



**COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO - Nº17/2024
– DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA**

**GERÊNCIA DE PESSOAS E CULTURA - SENAC/AL - SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL**

De acordo com a Resolução 1018/2015, que dispõe sobre as normas do processo seletivo para contratação dos colaboradores do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC declaramos aberto o processo de recrutamento e seleção, conforme Comunicado.

1. DAS INFORMAÇÕES DA VAGA:

Cargo: Psicólogo Educacional

Número de Vagas: 01

Pré-Requisitos obrigatórios:

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro ativo no Conselho Regional.

Desejável: Pós-Graduação em Psicologia Escolar/Educacional

Experiência Profissional: Atuação na área de Psicologia Escolar/Educacional

Conhecimento Técnico: Noção de Psicodiagnóstico; Orientação Psicopedagógico; Educação Inclusiva; Processo Ensino-Aprendizagem; Tecnologias Educacionais.

Atribuições do Cargo:

- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação instrutor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar à implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
- Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.
- Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando à explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.

- Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, coordenadores, instrutores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente;
- Desenvolver programas de orientação profissional, buscando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;
- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;
- Realizar atendimento individual ou em grupo aos alunos que participarão das Competições SENAC de Educação Profissional, objetivando a preparação psicológica no desempenho da ocupação em que será competidor;
- Acompanhar, assessorar e observar o comportamento dos alunos competidores, visando o estudo das variáveis psicológicas que interferem no desempenho de suas atividades específicas (treinos e competições);
- Orientar pais ou responsáveis visando facilitar o acompanhamento e o desenvolvimento dos alunos competidores;
- Desenvolver ações utilizando-se de técnicas psicológicas que contribuam a nível individual, para realização pessoal e melhoria do desempenho do aluno competidor a nível grupal, favorecendo a otimização das relações entre competidores, pessoal técnico e dirigentes.
- Atender às determinações da Instituição em suas normativas;
- Executar outras atividades correlatas às descritas, desde que da mesma natureza e equivalentes graus de complexidade e responsabilidade.

Carga Horária: 40h semanais de 2ª a 6ª (com possibilidade de plantões aos sábados, sob demanda).

Jurisdição: Arapiraca - AL.

Salário: R\$ 4.358,62 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Benefícios*

- Vale transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional - com participação financeira do colaborador), observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;
- Assistência Odontológica (opcional - com participação financeira do colaborador), observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;

- Refeição (opcional - com participação financeira do colaborador), observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;
- Seguro de Vida;
- Parceria com o SESC;
- Auxílio Creche - observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;
- Educação Corporativa - auxílio educação (opcional- com participação financeira do colaborador), observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;

(*) sujeitos a análise de margem disponível, desde que sejam cumpridas as exigências contidas nas normas internas e legais.

Outras Informações:

- Todas as vagas requerem como conhecimento Técnico: Domínio no pacote Office (Word, Excel e Power Point);
- O Candidato deverá apresentar disponibilidade para atendimento as demandas externas a instituição, assim como aos municípios circunvizinhos das jurisdições informadas.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1** O processo seletivo será regido por este comunicado e executado pelo SENAC/AL, e a divulgação realizada através do site do SENAC/AL (<https://al.senac.br/>), menu “Trabalhe Conosco > Processos Seletivos”, na área superior do site;
- 2.2** O Senac- Administração Regional de Alagoas- bem como a Administração Nacional e suas demais Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 10.1 do presente Comunicado;
- 2.3** A admissão de empregado no Senac – Administração Regional de Alagoas, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado;
- 2.4** Da contratação de parentes:

“Não poderão ser admitidos como empregados do SENAC parentes até o terceiro grau civil (afim ou sanguíneo) do presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SENAC ou do SESC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comercio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial”. (Decreto nº 61.843/1967, art. 44).

A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos empregados da Instituição SENAC e do SESC. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau:

- Ascendentes: pais, avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho (s), neto (s) e bisneto (s);
- Colaterais: irmão (s), tio (s) e sobrinho (s);
- “Afins: cônjuge, sogro (s), cunhado (s), avós do cônjuge, sobrinho (s) e bisavó (s) do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado (s) ”.

- 2.5** O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no item 1 venha participar do presente processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontre;
- 2.6** Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os colaboradores do SENAC- Administração Regional de Alagoas que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos básicos do cargo;
- 2.7** Ex-colaborador do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:
- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
 - b) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado;
- 2.8** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das avaliações deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para gprh@al.senac.br;
- 2.9** A solicitação será indeferida, caso o recebimento da mesma ocorra após a inscrição;
- 2.10** A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- 2.11** É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo;
- 2.12** As etapas do processo, irão acontecer no formato presencial;
- 2.13** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao processo seletivo, por meio deste Comunicado e das demais publicações postas no site da instituição;
- 2.14** O Senac - Administração Regional de Alagoas não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos, falhas e problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição;
- 2.15** Na etapa da análise curricular serão consideradas as informações cadastradas durante o prazo de inscrição;
- 2.16** Todos os candidatos no ato da convocação para a entrevista devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Prazo para inscrição: de **22/05/2024 a 02/06/2024, até às 23h59min;**
- 3.2** O Senac – Regional Alagoas disponibiliza as Instruções para cadastro de currículo e inscrição na vaga. O candidato deverá preencher todas as informações sinalizadas no documento.
- 3.3** O Senac – Regional Alagoas se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente;
- 3.4** O Senac – Regional Alagoas se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos;
- 3.5** O Senac – Regional Alagoas não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo;
- 3.6** O Senac – Regional Alagoas não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição;
- 3.7** Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados;
- 3.8** Na etapa análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas;
- 3.9** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;
- 3.10** Os candidatos poderão se inscrever em mais de uma vaga e jurisdição, porém só será selecionado para uma;
- 3.11** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste comunicado, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do mesmo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.12** O candidato antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os pré-requisitos mínimos para o cargo pretendido;
- 3.13** Poderão ser selecionados para etapa de **Avaliação de Conhecimentos Técnicos** até 20 currículos que melhor se adequem aos **Pré-requisitos obrigatórios** e perfil da vaga, conforme item 1 deste comunicado - Das Informações da Vaga.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Etapa – Cadastro do Currículo / Inscrição na Vaga (etapa eliminatória)

4.2 O cadastro do currículo será realizado exclusivamente pelo banco de talentos. Após realizar seu cadastro o candidato deverá clicar na **aba painel de vagas** e selecionar a vaga desejada.

4.3 Análise curricular (etapa eliminatória):

- 4.3.1 Serão considerados na análise curricular o atendimento dos seguintes itens: escolaridade, outros cursos/ certificações (quando houver), experiência profissional, mencionados no item 1 deste comunicado;
- 4.3.2 Os candidatos com informações cadastrais incompletas ou confusas serão eliminados;
- 4.3.3 Serão consideradas apenas as informações preenchidas na aba perfil do sistema TOTVS. Os currículos em formato de arquivo anexados ao sistema, não serão analisados.

4.4 Avaliação de Conhecimentos Técnicos (etapa eliminatória):

- 4.4.1 Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato acerca dos assuntos relacionados a sua experiência profissional e conhecimento técnico, conforme item 1 deste Comunicado - Das Informações da Vaga;
- 4.4.2 A prova terá 10 questões de múltipla escolha;
- 4.4.3 A prova terá seu conteúdo em conformidade com a escolaridade e será divulgado o conteúdo programático juntamente com a relação dos currículos selecionados;
- 4.4.4 A prova terá duração de 1(uma) hora;
- 4.4.5 Estarão habilitados a participar da próxima etapa os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Avaliação de Conhecimentos Específicos.

4.5 Entrevista individual Técnica/Comportamental (etapa eliminatória e classificatória):

- 4.5.1 Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das competências comportamentais, bem como as competências técnicas e experiências requeridas, nível de domínio dos conhecimentos técnicos exigidos para o cargo, por meio de Avaliação Individual.
- 4.5.2 A Entrevista Individual Técnica/Comportamental será realizada por um representante do RH e um representante da área requisitante;
- 4.5.3 Para esta avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez);
- 4.5.4 Estarão classificados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos;
- 4.5.5 O candidato deverá apresentar no ato da entrevista cópias dos documentos que comprovem os requisitos exigidos pela vaga, como: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das experiências que tenham relação com a vaga pleiteada, Certificação/diploma de escolaridade, bem como outros documentos que se fizerem necessários (cursos na área que está concorrendo ou declaração de atuação na área).

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 5.1 A relação dos currículos selecionados será disponibilizada no **dia 05/06/2024 no site do SENAC/AL**, e as avaliações acontecerão a partir desta data com horário a definir, assim como outras informações necessárias, etc.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Serão classificados em cada etapa (avaliação técnica/prática – quando houver, e entrevistas) os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos;
- 6.2. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Avaliação de Conhecimentos Técnicos, poderá a critério

do Senac – Administração Regional, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência;

- 6.3. Os candidatos classificados no processo seletivo estarão em ordem decrescente da média final;
- 6.4. No caso de igualdade da média final, o desempate será feito, através da nota da entrevista técnica/comportamental.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

- 7.1. O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado das etapas deverá encaminhar um e-mail para gprh@al.senac.br em até 1 dia após a divulgação do resultado;
- 7.2. Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste comunicado.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que em qualquer uma das avaliações ou etapas, além das demais hipóteses previstas neste Comunicado:
 - Apresentar-se após o horário estabelecido nos Editais de Convocação para realização das avaliações;
 - Não comparecer a qualquer uma das avaliações, seja qual for o motivo;
 - Desistir no decorrer das avaliações;
 - Não apresentar documento que bem o identifique.

9 DA VALIDADE

- 9.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, critério do SENAC/AL.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Para a contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado, comparecer a Gerência de Pessoas e Cultura, após o contato realizado por esta, na data e horário informado e apresentar a documentação comprobatória completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);**
- **Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Conta Corrente do Banco do Brasil;**
- **Cópia da CTPS, foto e registro profissional;**
- **Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Reservista;**
- **01 fotos 3x4 recentes;**
- **Currículo atualizado;**
- **Comprovante de Escolaridade e cursos recentes;**

- **Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários, com comprovante de escolaridade;**
- **Certidão de Nascimento com Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;**
- **Extrato de participação no PIS;**
- **Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico e diploma) de conclusão do Ensino Superior que, quando for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título;**

10.2 O candidato deverá apresentar disponibilidade necessária pela instituição para estar apto a contratação. Caso o candidato apresente disponibilidade diferente será automaticamente desclassificado.

10.3 Para contratação, deverá o candidato ser considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pela clínica cadastrada e indicada pelo SENAC/AL;

10.4 O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na (s) data (s), local (is) e horário (s) previstos será considerado desistente do processo seletivo;

10.5 O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pelo SENAC/AL, será considerado como desistente do processo seletivo.

11 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1 A aprovação em todas as etapas do processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Senac/AL;

11.2 O provimento dos cargos ficará a critério do SENAC-AL, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por cargo/ área/ especialidade;

11.3 O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública;

11.4 Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Administração Regional de Alagoas, ser realizada nova entrevista individual técnica/comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original;

11.5 Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Administração Nacional, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O SENAC - Administração Regional poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada;

12.2 O SENAC - Administração Regional se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento;

- 12.3** Após a contratação, o candidato deverá ter disponibilidade, sempre que convier a necessidade do serviço, a viajar pelo país, recebendo, neste caso, os valores para custeio das despesas estabelecidas por normas internas;
- 12.4** Estará ciente, também, e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 12.5** A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, **acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;**
- 12.6** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Comunicado implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo;
- 12.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do site www.al.senac.br, na aba **“Trabalhe Conosco”**.
- 12.8** Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de homologação do processo seletivo.
- 12.9** Ao cadastrar-se e inscrever-se na vaga, o candidato deve estar ciente que seu nome será divulgado no site institucional de maneira pública, conforme classificação nas etapas do processo seletivo, seguindo as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, operacionalizando conforme as legislações e regulamentos que tratam sobre privacidade.

Maceió/AL, 22 de maio de 2024.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/AL
DIREÇÃO REGIONAL

GERÊNCIA DE PESSOAS E CULTURA